



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1711

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1711

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado FACULTATIVO o ponto em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina, 23 de outubro de 2024.

Assinado no Original

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no Original

**ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI**

Chefe de Gabinete

#### Portarias

#### PORTARIA nº4984, 22 de outubro de 2024.

*Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Programa Bolsa Família.*

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Programa Bolsa Família foi criado pelo Governo Federal através da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004 e que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º.** Cabe a Comissão do Programa Bolsa Família:

I - Identificar no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza,

II - Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa,

III - Elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito Municipal;

IV - Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;

V - Promover a articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao Programa.

**Art. 3º.** A Comissão será formada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Edinedi Costa Cavalcante - Assistente Social e Coordenadora do Programa Bolsa Família do Município

**1º Membro:** Denise de Souza Albuquerque

**2º Membro:** Ana Claudia Felipe Valenciano

**3º Membro:** Ana Ligia Iwakami

**4º Membro:** Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini

**5º Membro:** Regiane Valéria Zambon

**6º Membro:** Luciana Aparecida Cunha Contieiro

**7º Membro:** Leonardo Henrique Milan

**Art. 4º.** Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 4690.

Getulina, 22 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Ana Ligia Iwakami

Chefe de Gabinete

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ca74-5c4b-e114-df99-e6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1711, ano IX, veiculado em 24 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF \*\*\*442128\*\*) em 24/10/2024 às 16:43:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ca74-5c4b-e114-df99-e6>